



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

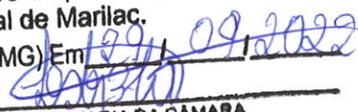
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**CERTIFICO** que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 29/09/2022

  
SECRETARIA DA CÂMARA

Autoriza a devolução de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Marilac ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e, especialmente, a disposição contida no art. 83 da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a promover a devolução ao Poder Executivo de bens moveis considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, conforme descrição contida no Anexo I desta Resolução, que dela fica fazendo parte integrante.

Art.2º - A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução, conforme Anexo II, que também faz parte integrante desta Resolução, acompanhado da relação dos bens que estão sendo efetivamente devolvidos.

Art.3º - O Servidor responsável pelo Patrimônio, após a devolução, efetuará a baixa dos bens móveis devolvidos constantes que se refere o Anexo I, cabendo a Assessoria Contábil Financeira promover as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 29 de setembro de 2022.



Vivian Mol  
Presidente